



DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/98

FICAM REJEITADAS AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996, E ACO^LHE O PARECER Nº 081/97 DE 25/11/97, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

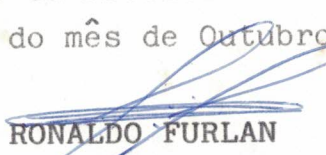
Faço saber que a Câmara Municipal de / Araputanga/MT, **rejeitou** as contas do exercício financeiro de 1996, e eu RONALDO FURLAN, Presidente desta Câmara Municipal, no uso das atribuições legais, conforme o Art. 34, inciso VII, alínea T, cominado com o Art. 34, inciso V, alínea C, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Ficam rejeitadas as contas da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, referente ao exercício financeiro de 1996, gestão: Ex-Prefeito Sr. Luiz Antonio Batista de Souza; em conformidades com o estabelecido no Art. 37, inciso VII, Alínea C da Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT, cominado com o Art. 156 § 1º, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

ART. 2º - Fica desta forma, acolhido o parecer prévio contrário nº 081/97 de 25/11/1997 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

ART. 3º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araputanga, aos 28 dias do mês de Outubro de 1998.


RONALDO FURLAN
Presidente